



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

EDITAL N. 2/2019

O Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a edição da [Resolução Administrativa n. 53/2007](#), que, no âmbito deste Tribunal, regulamenta os pedidos de remoção e permuta formulados por Juízes de 1ª Instância, quando envolver outro Tribunal Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa n. 139/2019](#), que autorizou o processamento do pedido de permuta formulado pelos MM. Juízes Substitutos Rafael Pazos Dias e Lucas Furiati Camargo, pertencentes aos quadros das 3ª e 1ª Regiões, respectivamente;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da aludida [RA n. 53/2007](#);

CIENTIFICA os Juízes do Trabalho Substitutos para que, observando-se a antiguidade, caso queiram, formulem seus pedidos de impugnação à permuta em tela ou exerçam o direito de preferência, sendo-lhes facultado, para tanto, um prazo de 8 (oito) dias, contados após a publicação deste.

CIENTIFICA, por fim, que, transcorrido o prazo acima, o referido pedido de permuta será reexaminado pelo Egrégio Órgão Especial.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2019.

MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência